



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC) - CNPJ Nº 01.679.363/0001-68, COM ENDEREÇO A RUA DUQUE DE CAXIAS, 522, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE SR. AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, PORTADOR DO CPF Nº 376.519.949-49, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA RUA GUILHERME HACK, 539, BAIRRO PROGRESSO, CIDADE E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC), TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA A AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE 500 UNIDADES DE LIVROS, COM 546 PÁGINAS DE MIOLO NAS MEDIDAS 17 X 24 CM FECHADO; REFILE, COLAGEM PUR. CAPA, 17,5 X24X5 CM, FECHADO 4X0 COR; SAÍDA CTP; COSTURADA (CAPA DURA); DOBRA; LAMINAÇÃO BOPP FOSCA (FRENTE); INTERCALAÇÃO, CORTE E VINCO. MIOLO 17X24 CM, FECHADO; 4X4 COR; SAÍDA CTP; EM OFFSET 75G/M²; REFILE, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**LOCAL:** CÂMARA VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC)

**DATA:** 02/10/2018

**HORÁRIO:** 14h

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão examinar gratuitamente o presente Edital e seus anexos nos dias úteis, no horário das 13h às 19h, no Setor de Licitações, ou solicitá-lo através do e-mail: [camara@camarasaolourenco.sc.gov.br](mailto:camara@camarasaolourenco.sc.gov.br)

**ANEXOS:**

**I - Termo de Referência;**

**II - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**III - Modelo de Declaração de Me ou EPP para fins da habilitação prevista na LC 123/2006;**

**IV - Modelo de Declaração - Cumprimento de Habilitação;**



# CÂMARA DE VEREADORES

## SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- V - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- VI - Modelo de Proposta Comercial;**
- VII - Modelo de Atestado de Comprovação de Aptidão para o Fornecimento de Bens;**
- VIII - Modelo de Declaração de parentesco que atende o art. 9º da Lei 8.666/93;**
- IX - Minuta Contratual.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição e confecção de **500 unidades de Livros**, com 546 páginas de miolo nas medidas 17 x 24 cm fechado; Refile, Colagem PUR. **Capa**, 17,5 x24x5 cm, fechado 4x0 cor; saída CTP; Costurada (Capa Dura); Dobra; Laminação BOPP Fosca (Frente); Intercalação, Corte e Vinco. **Miolo** 17x24 cm, fechado; 4x4 cor; saída CTP; em Offset 75g/m<sup>2</sup>; Refile, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital, os quais deverão ser entregues em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento da Câmara Municipal.

1.2. A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste – SC reserva-se no direito à aquisição total ou parcial das quantidades licitadas. Reserva-se, ainda, no direito à devolução dos produtos que não atenderem as especificações ou forem de má qualidade, sem indenizar o proponente.

1.3. A (arte final) da capa e do miolo (546 páginas) serão fornecidas pela equipe técnica da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, em formato PDF.

1.4. A editora se responsabilizará pela inserção dos dados editoriais, ao verso da folha de rosto.

1.5. É obrigatório um padrão cromático sem variações, tanto na sequência das páginas de cada livro quanto em todos os exemplares dos livros.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação de regência.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

2.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**2.2.6. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.**

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá apresentar na Sessão Pública, **fora dos envelopes**, os documentos abaixo, necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2. Original ou cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital;

3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.5. Certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica expedido pelo cartório comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO III deste edital.

3.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO IV deste edital;

3.7. Declaração de Idoneidade, informando que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, podendo utilizar-se do modelo constante no ANEXO V deste edital;

3.8. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

3.9. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO II;

3.10. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento;

3.11. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa;

3.12. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados;

3.13. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, cujas declarações obrigarão a Licitante, administrativa e civilmente;

3.14. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas;

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

- ENVELOPE “A”: *Proposta de Preços*
- ENVELOPE “B”: *Documentos de Habilitação*

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREGÃO N° 01/2018**  
**ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**PREGÃO N° 01/2018**  
**ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

4.2. Quanto ao Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS:**



## CÂMARA DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**4.2.1. Antes de apresentar propostas os licitantes terão acesso a um livro idêntico ao objeto deste processo, confeccionado nas especificações requeridas;**

**4.2.1.1. Em hipótese alguma o vencedor do processo licitatório poderá entregar objeto diverso das especificações constantes neste procedimento;**

**4.2.1.2. A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste recusará a entrega de objeto que for confeccionado de modo diverso do licitado, não havendo qualquer direito a indenização por esta recusa;**

**4.2.1.3. Os presentes alertas deverão ser repassados a todos os licitantes presentes e ser averbada em ata;**

4.2.1.4. As Proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da proponente;

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) valor do "PREÇO UNITÁRIO", "PREÇO TOTAL" de cada item cotado, a "MARCA", a quantidade e o "PREÇO TOTAL" da proposta, "CARIMBO" da empresa proponente, "NOME" e "ASSINATURA" do representante legal, em moeda corrente nacional, em algarismo, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula no valor unitário** e de acordo com o ANEXO VI deste Edital;

b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, entrega na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, com endereço na Rua Duque de Caxias, 522, Centro, São Lourenço do Oeste - SC e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza ao julgamento com mais de um resultado;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) quaisquer outras informações que a Proponente julgar necessárias.

**4.2.3. A proposta de preços deverá ser acompanhada da descrição pormenorizada do produto que será entregue em caso de ser declarado vencedor o licitante, constando no descritivo a marca, o modelo e as especificações técnicas que viabilizem a análise, pelo**



## CÂMARA DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

### **Pregoeiro, quanto à aceitação da proposta pelos critérios do Termo de Referência (ANEXO D);**

4.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

### **4.2.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;**

4.2.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.2.7. Não serão aceitas propostas transcritas em papel de FAX.

4.2.8. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.2.8.1. Produzidos no País;

4.2.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.2.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.2.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **4.3. Quanto ao Envelope "B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":**

Para habilitar-se a presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação, em especial os seguintes:

#### **4.3.1. Habilitação Jurídica:**

4.3.1.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada através do(s) documento(s) indicado(s) no item 3.2 deste Edital.

#### **4.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

4.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

4.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie;

4.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie;

4.3.2.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

4.3.2.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

4.3.2.10. O benefício de que trata o item 4.3.2.7 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

4.3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3.2.7, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4.3.3. Qualificação econômico-financeira e técnica:**

4.3.3.1. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro Diário e contendo a folha de abertura e encerramento, exceto os MEI's – Microempreendedores Individuais;



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

4.3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante;

4.3.3.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII deste edital;

4.3.3.4. Declaração de parentesco que atende o artigo 9º da Lei 8.666/93 e art. 102 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital;

4.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

4.5. Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

4.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 03 deste Edital, e legislação correlata.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e as Declarações já mencionadas nos itens anteriores.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica, pelo Pregoeiro.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 6.9 deste Edital.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Na data e hora especificadas, imediatamente após a identificação e credenciamento das empresas presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item “4.1.1” do presente Edital. Na sequência, o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope “A”).

6.2. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço por item. Na sequência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas empresas.

6.3. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço, para que apresentem, se desejarem, novos lances verbais e sucessivos, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item “6.3”, poderão os autores das três melhores propostas classificadas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.6. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitarias, com base nos documentos exigidos para o presente pregão.

6.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido preço melhor.

6.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

6.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. A impugnação de que trata este item deverá ser protocolada no prazo estipulado, no setor de Protocolo da Câmara Municipal, considerando-se o horário de expediente (das 13:00 às 19:00 horas).

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de que trata este item.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se assim entender necessário o Pregoeiro.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.

### **10. DO CONTRATO**

10.1. A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração, através do setor competente para promover a gestão de contratos, realizará consulta “on line” para verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

10.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. As condições de entrega, recebimento e fiscalização contratual obedecerão ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital.

11.2. No momento da entrega do objeto deverão ser observados as especificações insertas aos itens 4.2.1.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até dez dias após o Recebimento Definitivo dos produtos pela comissão técnica especialmente designada para o ato, devendo a entrega ocorrer em horário de expediente da Câmara Municipal, mediante protocolo da Nota Fiscal no setor de Protocolo da Câmara Municipal acompanhada da cópia da Autorização de Fornecimento respectiva. Além da descrição dos materiais, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e do contrato administrativo que originou a compra.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante a entrega efetiva dos produtos e apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Autorização de Fornecimento, sendo que os impostos que incidirem sobre a aquisição serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

12.3. Havendo recusa do proponente vencedor em entregar o objeto desta licitação ou constatada qualquer irregularidade no mesmo, quanto às especificações exigidas ou procedência duvidosa, os mesmos não serão aceitos, e serão devolvidos ao proponente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) e demais penalidades aplicáveis.

12.4. A proponente contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e encargos trabalhistas durante toda a execução contratual.

12.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada setor competente para promover a gestão de contratos, consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.6.5. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

12.6.1. Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal em atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados posteriormente;

12.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente na Câmara Municipal, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

12.8. O contratado deverá manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão, preferencialmente, efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações principais da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo licitatório e no cadastro do fornecedor.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos seguintes elementos de Despesa Orçamentária do Exercício de 2018, Classificação: 01.031.4501.2.001 – Elemento de Despesa: 3.3.3.90.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail: [camara@camarasaolourenco.sc.gov.br](mailto:camara@camarasaolourenco.sc.gov.br) ou pelo fone (49) 3344-2666. No entanto, eventuais impugnações ao ato convocatório deverão atender ao que dispõe o item 07.

16.11. Para as demais condições e contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.12. Este Edital subordina-se à Lei Nacional 10.520/2002, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela lei 8.666/93 de 21 de junho/1993 e alterações posteriores.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

16.13. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

16.14. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pela Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

São Lourenço do Oeste (SC), 12 de setembro de 2018.

---

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2018**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC**

**1. DO OBJETO**

Processo Licitatório para aquisição para a aquisição e confecção de **500 unidades de Livros**, com 546 páginas de miolo nas medidas 17 x 24 cm fechado; Refile, Colagem PUR. **Capa**, 17,5 x24x5 cm, fechado 4x0 cor; saída CTP; Costurada (Capa Dura); Dobra; Laminação BOPP Fosca (Frente); Intercalação, Corte e Vinco. **Miolo** 17x24 cm, fechado; 4x4 cor; saída CTP; em Offset 75g/m<sup>2</sup>; Refile.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	un.	<b>500 unidades de Livros</b> , com 546 páginas de miolo nas medidas 17 x 24 cm fechado; Refile, Colagem PUR. <b>Capa</b> , 17,5 x24x5 cm, fechado 4x0 cor; saída CTP; Costurada (Capa Dura); Dobra; Laminação BOPP Fosca (Frente); Intercalação, Corte e Vinco. <b>Miolo</b> 17x24 cm, fechado; 4x4 cor; saída CTP; em Offset 75g/m <sup>2</sup> ; Refile.	500	58,00

**1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**1.1.1 – Livro**, com 546 páginas de miolo nas medidas 17 x 24 cm fechado; Refile, Colagem PUR. **Capa**, 17,5 x24x5 cm, fechado 4x0 cor; saída CTP; Costurada (Capa Dura); Dobra; Laminação BOPP Fosca (Frente); Intercalação, Corte e Vinco. **Miolo** 17x24 cm, fechado; 4x4 cor; saída CTP; em Offset 75g/m<sup>2</sup>; Refile.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a aquisição tendo em vista que a Câmara efetuou o resgate histórico do município, relatando em catálogos, por legislaturas, os fatos e ações emanados dos poderes constituídos e da sociedade em geral, remontando aos primórdios até os tempos atuais. Este trabalho foi confeccionado em peça única, disponível na sede do Legislativo, tendo sido agora compilado todos os 15 catálogos em uma única obra, possibilitando maior acesso público, uma vez trata-se da história do município, passado e presente, devendo ser amplamente divulgado e disponibilizado a população em geral.

#### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens e/ou serviços objeto desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme preconiza o parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento que será encaminhada por e-mail, para entrega no endereço Rua Duque de Caxias, 522, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 13h00 às 19h00.**

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro do prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.1. Em hipótese alguma o vencedor do processo licitatório poderá entregar objeto diverso das especificações constantes neste procedimento.

4.2.2. A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste recusará a entrega de objeto que for confeccionado de modo diverso do licitado, não havendo qualquer direito a indenização por esta recusa.

4.3. O licitante vencedor poderá disponibilizar técnico ou profissional responsável no momento da entrega do produto, a fim de acompanhar a avaliação da comissão técnica, decaindo do direito de impugnar qualquer procedimento ou conclusão da comissão em caso de não o fazer no ato da avaliação.

4.4. Os equipamentos serão aceitos mediante Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal do Contrato ou de comissão especialmente designada, na entrega dos equipamentos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

especificações constantes neste Termo de Referência. Em até 10 (dez) dias úteis, será elaborado Termo de Recebimento Definitivo, confeccionado pela comissão técnica especialmente designada, após o recebimento provisório e verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O licitante vencedor fica obrigado a substituir o produto que seja rejeitado pela comissão técnica dentro do prazo por ela estipulado, sob pena de serem aplicadas as penalidades descritas neste edital e no contrato.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. A (arte final) da capa e do miolo (546 páginas) serão fornecidas pela equipe técnica da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, em formato PDF.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e autorização de fornecimento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato, sob pena de não recebimento enquanto perdurar a situação de inadimplência para com a Fazenda Pública;

6.1.8. Manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão, preferencialmente, efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.

6.1.9. Em hipótese alguma o vencedor do processo licitatório poderá entregar objeto diverso das especificações constantes neste procedimento.

6.1.10. A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste recusará a entrega de objeto que for confeccionado de modo diverso do licitado, não havendo qualquer direito a indenização por esta recusa.

6.1.11. A editora se responsabilizará pela inserção dos dados editoriais, ao verso da folha de rosto.

6.1.12. É obrigatório um padrão cromático sem variações, tanto na sequência das páginas de cada livro quanto em todos os exemplares dos livros.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Município de São Lourenço do Oeste, 12 de setembro de 2018.

AUTORIZO a realização de processo licitatório nos termos deste documento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Agustinho Assis Menegatti  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **PREGÃO Nº 01/2018**

**A**  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC**

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Cédula de Identidade: RG nº** \_\_\_\_\_

**Órgão Emissor** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**Residência/Domicílio:** \_\_\_\_\_

**Função/cargo na Empresa:** \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

**OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;  
ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE (ME/EPP)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC.

Declara também não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as  
penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº 001/2018**, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref.: **PREGÃO N° 001/2018**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3- Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Nome da empresa proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone/Fax/E-mail:** \_\_\_\_\_

<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**VALIDADE DE PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão Presencial n.º 001/2018 e seus anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs: a proposta deverá ser feita em papel timbrado da proponente.**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A \_\_\_\_\_ (denominação da empresa que está fornecendo o atestado), pessoa jurídica de direito (público ou privado) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atesta, para os fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, prestou serviços ou efetuou a entrega de materiais iguais ou semelhantes ao objeto do processo licitatório (inclusive quanto ao vulto), sendo que sempre cumpriu com as deliberações contratuais, notadamente quanto aos prazos de entrega e execução e os preços ajustados.

Sendo o que havia a atestar, firmo o presente.

Cidade, (data).

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do responsável pela empresa emissora do atestado)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Ref.: **PREGÃO N° 001/2018**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o  
n° \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço da empresa), licitante no certame acima  
destacado promovido por essa Câmara Municipal, declara por intermédio de seu representante  
legal, que atende o artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, afirmando que:

Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade  
contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante  
ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais.

Local/Data/Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE 500 UNIDADES DE LIVROS, COM 546 PÁGINAS DE MIOLO NAS MEDIDAS 17 X 24 CM FECHADO; REFILE, COLAGEM PUR. CAPA, 17,5 X24X5 CM, FECHADO 4X0 COR; SAÍDA CTP; COSTURADA (CAPA DURA); DOBRA; LAMINAÇÃO BOPP FOSCA (FRENTE); INTERCALAÇÃO, CORTE E VINCO. MIOLO 17X24 CM, FECHADO; 4X4 COR; SAÍDA CTP; EM OFFSET 75G/M<sup>2</sup>; REFILE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste (SC)** - CNPJ nº 01.679.363/0001-68, com endereço a rua Duque de Caxias, 522, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente Sr. Agostinho Assis Menegatti, portador do CPF nº 376.519.949-49, brasileiro, casado, residente na rua Guilherme Hack, 539, bairro Progresso, cidade e município de São Lourenço do Oeste (SC), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Adm/Licitatório nº 09/2017, Pregão Presencial 06/2017, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos e o Termo de Homologação respectivo, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 10.520/2002, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição e confecção de **500 unidades de Livros**, com 546 páginas de miolo nas medidas 17 x 24 cm fechado; Refile, Colagem PUR. **Capa**, 17,5 x24x5 cm, fechado 4x0 cor; saída CTP; Costurada (Capa Dura); Dobra; Laminação BOPP Fosca (Frente); Intercalação, Corte e Vinco. **Miolo** 17x24 cm, fechado;



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

4x4 cor; saída CTP; em Offset 75g/m<sup>2</sup>; Refile, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital e no Termo de Homologação do processo, os quais serão retirados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

**1.2.** Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente o especificado no Termo de Referência e seu recebimento está condicionado à aceitação pela comissão técnica especialmente designada, a qual caberá avaliar se o produto atende as especificações da proposta/lance vencedor.

**1.3.** O licitante vencedor fica obrigado a substituir o produto que seja rejeitado pela comissão técnica dentro do prazo por ela estipulado, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no contrato.

**1.4.** A Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste se reserva no direito à aquisição total ou parcial das quantidades licitadas. Reserva-se, ainda, no direito à devolução dos produtos que não atenderem as especificações ou forem de má qualidade, sem indenizar o proponente.

**1.5.** A (arte final) da capa e do miolo (546 páginas) serão fornecidas pela equipe técnica da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, em formato PDF.

**1.6.** A editora se responsabilizará pela inserção dos dados editoriais, ao verso da folha de rosto.

**1.7.** É obrigatório um padrão cromático sem variações, tanto na sequência das páginas de cada livro quanto em todos os exemplares dos livros.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste Contrato é referente ao exercício de 2018, sendo válido a partir de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações das partes:

#### **1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e autorização de fornecimento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de validade.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato, sob pena de não recebimento enquanto perdurar a situação de inadimplência para com a Fazenda Pública;
- h) manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão, preferencialmente, efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.
- i) Em hipótese alguma o vencedor do processo licitatório poderá entregar objeto diverso das especificações constantes neste procedimento.
- j) A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste recusará a entrega de objeto que for confeccionado de modo diverso do licitado, não havendo qualquer direito a indenização por esta recusa.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários constantes na ata de julgamento e na autorização de fornecimento, os quais, independente de transcrição, compõem o presente, que será pago conforme fornecimento do objeto.

**4.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes elementos de Despesa Orçamentária, do Exercício de 2018, Classificação 01.031.4501.2.001 – Elemento de Despesa 3.3.3.90.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento será efetuado em até dez dias após o Recebimento Definitivo dos produtos pela comissão técnica especialmente designada para o ato, devendo a entrega ocorrer em horário de expediente da Câmara Municipal, mediante protocolo da Nota Fiscal no setor de Protocolo da Câmara Municipal acompanhada da cópia da Autorização de Fornecimento respectiva. Além da descrição dos materiais, deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório e do contrato administrativo que originou a compra.

**6.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a entrega efetiva dos produtos e apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Autorização de Fornecimento, sendo que os impostos que incidirem sobre a aquisição serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor.

**6.2.** Havendo recusa do proponente vencedor em entregar o objeto desta licitação ou constatada qualquer irregularidade no mesmo, quanto às especificações exigidas ou procedência duvidosa, os mesmos não serão aceitos, e serão devolvidos ao proponente, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) e demais penalidades aplicáveis.

**6.3.** A proponente contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e encargos trabalhistas durante toda a execução contratual.

**6.4.** Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**6.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada, pelo setor competente para promover a gestão de contratos, consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.5.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.5.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.5.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**6.5.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**6.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.7.** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

**6.7.1.** Multa de não mais de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal em atraso, mais juros de mora de não mais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial, a serem cobrados posteriormente;

**6.8.** Caso no dia do pagamento não haja expediente na Câmara Municipal, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.9.** O contratado deverá manter conta bancária atualizada, visto que os pagamentos serão, preferencialmente, efetuados via depósito em conta, salvo quando utilizado boleto bancário.



## CÂMARA DE VEREADORES

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As condições de entrega, bem como os prazos e forma de recebimento do objeto são as previstas no Termo de Referência (ANEXO I) que integra o edital licitatório.

**7.1. No ato de entrega/recebimento deve ser obrigatoriamente observado se o produto corresponde exatamente ao estipulado no objeto do processo licitatório.**

#### DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA OITAVA:** Para fiscalizar o cumprimento integral das disposições deste contrato, bem como para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste, fazendo cumprir o que determina o edital do processo licitatório e este termo contratual, com o dever de relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante sua vigência, fica nomeada como fiscal do contrato a servidor (a) xxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxx, do quadro xxxxxxxxxxxxxx, da Câmara Municipal.

**8.1.** As obrigações do fiscal e forma com que se dará o acompanhamento contratual são as previstas no edital e no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Instrumento.

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA NONA:** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência (ANEXO I) e neste Instrumento.

#### RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.1.** Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, a Contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

**10.2.** A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**10.3.** A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

**10.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



## CÂMARA DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.7.3.** Indenizações e multas.

### VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado à CONTRATADA:

**11.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### FORO



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2018.

**Vereador Agostinho A. Menegatti**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Vanderley J. Bolfe  
Procurador - OAB/SC 47.925